

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	14/05/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, processando-a nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços de treinamento para reciclagem de 03 (três) eletricitas, pertencentes à Equipe da ELETROCAR, de Linha Viva em redes aéreas de distribuição de energia elétrica convencional e compacta, em média tensão, pelo método ao contato, até o limite de 25 kV, utilizando cesta aérea. O treinamento será realizado na modalidade *In Company*, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. A licitação será realizada de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência (anexo V) e Minuta de Contrato (anexo IX), partes integrantes do presente Edital.

2.1.1 A presente licitação adota o **modo de Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.

4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 **Proposta de Preço** será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.

Observações:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA, despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ser emitida pelo Responsável

Técnico), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

c) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante, para o mesmo item.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**. Será vencedora da presente licitação, a Proponente que apresentar o menor preço por Treinamento / Evento.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase **recursal única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsiderados as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido em decorrência das obrigações assumidas será efetuado conforme as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.2 O objeto contratual será recebido em conformidade com o disposto no Art. 182, Inc. II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

14.3 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2370.

14.5 PENALIDADES

14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) **Atraso injustificado na Execução dos Serviços:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.11 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

14.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.15 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.16 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 12 de abril de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de treinamento para reciclagem de 03 (três) eletricitistas, pertencentes à Equipe de Linha Viva da Eletrocar, que executam trabalhos em redes aéreas de distribuição de energia elétrica convencional e compacta, em média tensão, pelo método ao contato, até o limite de 25 kV, utilizando cesto aéreo.

1.1.1 O treinamento será realizado na modalidade *In Company*, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e deverá ser ministrado por instrutor com proficiência no assunto e sob a responsabilidade de profissional qualificado com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

1.1.2 A execução do treinamento ocorrerá mediante aplicação de conteúdo teórico e prático.

1.1.3 É imprescindível a avaliação individualizada do participante e a emissão e apresentação de Certificação e Relatório Final das atividades de reciclagem.

1.1.4 A execução do disposto nos itens 1.1.2 e 1.1.3 dar-se-á de acordo com as previsões do edital de licitação/contrato e seus respectivos anexos.

Nota: As despesas com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a ser emitida para a realização dos serviços contratados, serão por conta da licitante vencedora.

2. LOCAL

A realização do treinamento, objeto da presente licitação, será nas dependências da Eletrocar, à Av. Pátria, nº 1351, na cidade de Carazinho-RS.

3. PREÇO

A proposta deverá contemplar preço total por Treinamento / Evento.

4. DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO:

O cronograma de datas para a execução da carga horária da reciclagem será estabelecido entre as partes, conforme a necessidade da ELETROCAR, durante toda a vigência do contrato, sendo que a execução do primeiro treinamento do objeto ora licitado não poderá ultrapassar a primeira quinzena de junho de 2019 (de acordo com as obrigações contratuais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

6. DO CONTEÚDO E METODOLOGIA

O Conteúdo Programático mínimo a ser seguido pela licitante contratada será o descrito abaixo:

6.1 Abordagens Teóricas:

a) Abordagem sobre as normas de distribuição, manutenção em linhas e subestações de distribuição aéreas energizadas de média tensão (linha viva). Para isto, a licitante contratada deverá seguir os procedimentos e normas definidos exclusivamente pela Eletrocar.

b) Planejamento de tarefas, inspeção no local de trabalho e análise e controle de risco, envolvendo as atividades de:

- Instalação e retirada de coberturas isolantes da rede.
- Uso e posicionamento do cesto aéreo durante tarefas.
- Exclusão do religamento automático.
- Desarme acidental do alimentador / religador.
- Comportamento do eletricitista do solo.
- Acesso à carroceria do veículo de linha viva.
- Substituição de cruzetas com cesto.
- Trabalhos em circuito duplo rede convencional (condutores nus).
- Comunicação da Linha Viva com outros setores da empresa (especialmente COD).
- Teoria sobre manutenção de rede compacta com a técnica de rede aérea energizada.
- Teoria de troca de poste com estrutura tipo 1.
- Teoria sobre troca de chave fusível / faca em estrutura N4.
- Teoria sobre poda/abate de árvores e manuseio de motosserras.
- Revisão de EPI's e EPC's.

6.2 Atividades Práticas

- a) Instalação e retirada de coberturas isolantes da rede.
- b) Uso e posicionamento do cesto aéreo durante tarefas.
- c) Conferir e inspecionar veículo.
- d) Conferir e inspecionar o ferramental da equipe.
- e) Conferir e inspecionar os EPI's e EPC's da equipe.
- f) Orientação sobre armazenamento e transporte de ferramentas e equipamentos de proteção.
- g) Substituição de cruzeta N4 com chave unipolar.
- h) Substituição e manutenção de chaves faca e fusível.
- i) Instalação e retirada de by-pass.
- j) Substituição de cruzeta de estrutura com transformador.
- k) Orientação sobre podas/abates de árvores e manuseio motosserras.
- l) Atividade em redes protegidas.
- m) Orientação ao eletricitista do solo.
- n) Acesso à carroceria do veículo de linha viva.
- o) Substituição de cruzetas com cesto.
- p) Comunicação com o COD.
- q) Manutenção de rede compacta com a técnica de rede aérea energizada.
- r) Revisão de EPI's e EPC's.

6.3 Ainda, com relação à Metodologia de Trabalho empregada, a licitante contratada deverá seguir os aspectos abaixo:

- a) O instrutor manter foco no resultado (apropriação do conteúdo por cada participante), mantendo integração com os eletricitistas da turma da Eletrocar.
- b) Explicação teórica com utilização de quadro e projetor (multimídia), salientando aspectos de segurança, análise de riscos e controle de riscos.
- c) Atividades práticas voltadas ao cotidiano e realidade da Eletrocar.
- d) Realizar e manter registros fotográficos das atividades práticas que servirão de insumo para melhoria das competências da equipe de linha viva, durante e após a reciclagem.
- e) Debate contínuo, especialmente das atividades práticas realizadas, durante a execução dos trabalhos.
- f) Importante: as atividades práticas (listadas anteriormente) estão sujeitas à avaliação de viabilidade de execução durante o treinamento de reciclagem. Portanto, podem não ocorrer, sendo necessária a comunicação do cancelamento à Eletrocar.

6.4 Da conclusão das Atividades Teóricas e Práticas:

A etapa de conclusão dos serviços deverá contemplar obrigatoriamente a avaliação individual dos participantes e certificação dos mesmos, também emitir um relatório final sobre o curso. Para tanto, deverá ser cumprido o prazo de trata a cláusula de Obrigações da Contratada.

6.5 O relatório final deverá contemplar, no mínimo, os requisitos abaixo:

a) Identificação da licitante contratada (Nome, CNPJ, endereço, contatos, etc.), do número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a reciclagem, do instrutor, do local e período de realização e dos participantes da Eletrocar.

b) Atividades relacionadas à realização da reciclagem (preliminares, desenvolvimento e conclusão), tais como: momento de abertura / apresentação da empresa e instrutor, metodologia aplicadas na teoria e prática, realização de reuniões intermediárias, programação e reajuste de programação das tarefas práticas de manutenção, descrição do caminhão e equipamentos acoplados o mesmo, (cesta aérea em caçamba, etc.), atividades práticas viabilizadas e realizadas com a equipe (previstas no edital/contrato e seus anexos), ênfases realizadas quanto ao planejamento / supervisão / inspeções / execução / avaliação das tarefas práticas evitando-se vícios / improvisos, ênfases de análise e controle riscos, testes de equipamentos (bastões, etc.), distâncias a serem observadas, sinalizações, cuidados no solo e na cesta aérea, necessidade de isolamento, adequação de ferramentas (cones, etc.), melhorias nos processos de comunicação da equipe de linha viva com superiores ou demais setores da empresa, identificação / acondicionamento / limpeza de equipamentos, demais políticas de segurança e de preservação do meio ambiente, demais recomendações pertinentes à equipe de linha viva e à Eletrocar (métodos, ferramentas, investimentos, etc.).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em duas parcelas iguais, sendo:

- a) **50%** (cinquenta por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) útil após o recebimento da respectiva Certificação e Relatório Final das atividades de treinamento.
- b) **50%** (cinquenta por cento) do valor contratado, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

8. VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, sendo vencedora da licitação, a Proponente que ofertar o menor preço por treinamento / evento, conforme Modelo de Proposta (Anexo VI do Edital).

Carazinho-RS, 12 de abril de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Marlon Augusto Allebrandt

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/19.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de serviços de treinamento para reciclagem de equipe de Linha Viva, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução aqui ofertada.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente;
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Que o prazo de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no edital e na Minuta de Contrato.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação/..... e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O VALOR de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para a execução do objeto licitado, é de R\$:

Item	Serviço	Valor Total por Treinamento / Evento (R\$)
Valor Total por Extensão.....		

9. No preço acima descrito estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA, despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (a ser emitida pelo Responsável Técnico), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE EQUIPE DE LINHA VIVA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/19.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de treinamento para reciclagem de 03 (três) eletricitas, pertencentes à Equipe de Linha Viva da Eletrocar, que executam trabalhos em redes aéreas de distribuição de energia elétrica convencional e compacta, em média tensão, pelo método ao contato, até o limite de 25 kV, utilizando cesto aéreo, na modalidade *in company*, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTEÚDO E METODOLOGIA

2.1 Fica estabelecido no presente instrumento contratual que o Conteúdo Programático mínimo a ser seguido pela CONTRATADA, para satisfatória execução dos serviços, será o descrito abaixo:

2.1.1 Abordagens Teóricas:

a) Abordagem sobre as normas de distribuição, manutenção em linhas e subestações de distribuição aéreas energizadas de média tensão (linha viva). Para isto, a licitante contratada deverá seguir os procedimentos e normas definidos exclusivamente pela Eletrocar.

b) Planejamento de tarefas, inspeção no local de trabalho e análise e controle de risco, envolvendo as atividades de:

- Instalação e retirada de coberturas isolantes da rede.
- Uso e posicionamento do cesto aéreo durante tarefas.
- Exclusão do religamento automático.
- Desarme acidental do alimentador / religador.
- Comportamento do eletricitista do solo.
- Acesso à carroceria do veículo de linha viva.
- Substituição de cruzetas com cesto.
- Trabalhos em circuito duplo rede convencional (condutores nus).
- Comunicação da Linha Viva com outros setores da empresa (especialmente COD).
- Teoria sobre manutenção de rede compacta com a técnica de rede aérea energizada.
- Teoria de troca de poste com estrutura tipo 1.
- Teoria sobre troca de chave fusível / faca em estrutura N4.
- Teoria sobre poda/abate de árvores e manuseio de motosserras.
- Revisão de EPI's e EPC's.

2.1.2 Atividades Práticas

- a) Instalação e retirada de coberturas isolantes da rede.
- b) Uso e posicionamento do cesto aéreo durante tarefas.
- c) Conferir e inspecionar veículo.
- d) Conferir e inspecionar o ferramental da equipe.
- e) Conferir e inspecionar os EPI's e EPC's da equipe.
- f) Orientação sobre armazenamento e transporte de ferramentas e equipamentos de proteção.
- g) Substituição de cruzeta N4 com chave unipolar.
- h) Substituição e manutenção de chaves faca e fusível.
- i) Instalação e retirada de by-pass.
- j) Substituição de cruzeta de estrutura com transformador.
- k) Orientação sobre podas/abates de árvores e manuseio motosserras.
- l) Atividade em redes protegidas.
- m) Orientação ao eletricitista do solo.
- n) Acesso à carroceria do veículo de linha viva.
- o) Substituição de cruzetas com cesto.
- p) Comunicação com o COD.
- q) Manutenção de rede compacta com a técnica de rede aérea energizada.
- r) Revisão de EPI's e EPC's.

2.1.3 Ainda, com relação à Metodologia de Trabalho empregada, a licitante contratada deverá seguir os aspectos abaixo:

- a) O instrutor manter foco no resultado (apropriação do conteúdo por cada participante), mantendo integração com os eletricitistas da turma da Eletrocar.
- b) Explicação teórica com utilização de quadro e projetor (multimídia), salientando aspectos de segurança, análise de riscos e controle de riscos.
- c) Atividades práticas voltadas ao cotidiano e realidade da Eletrocar.
- d) Realizar e manter registros fotográficos das atividades práticas que servirão de insumo para melhoria das competências da equipe de linha viva, durante e após a reciclagem.
- e) Debate contínuo, especialmente das atividades práticas realizadas, durante a execução dos trabalhos.
- f) Importante: as atividades práticas (listadas anteriormente) estão sujeitas à avaliação de viabilidade de execução durante o treinamento de reciclagem. Portanto, podem não ocorrer, sendo necessária a comunicação do cancelamento à Eletrocar.

2.1.4 Da conclusão das Atividades Teóricas e Práticas:

A etapa de conclusão dos serviços deverá contemplar obrigatoriamente a avaliação individual dos participantes e certificação dos mesmos, também emitir um relatório final sobre o curso. Para tanto, deverá ser cumprido o prazo de trata a cláusula de Obrigações da Contratada.

2.1.5 O relatório final deverá contemplar, no mínimo, os requisitos abaixo:

- a) Identificação da licitante contratada (Nome, CNPJ, endereço, contatos, etc.), do número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a reciclagem, do instrutor, do local e período de realização e dos participantes da Eletrocar.
- b) Atividades relacionadas à realização da reciclagem (preliminares, desenvolvimento e conclusão), tais como: momento de abertura / apresentação da empresa e instrutor, metodologia aplicadas na teoria e prática, realização de reuniões intermediárias, programação e reajuste de programação das tarefas práticas de manutenção, descrição do caminho e equipamentos acoplados o mesmo, (cesta aérea em caçamba, etc.), atividades práticas viabilizadas e realizadas com a equipe (previstas no edital/contrato e seus anexos), ênfases realizadas quanto ao planejamento / supervisão / inspeções / execução / avaliação das tarefas práticas evitando-se vícios / improvisos, ênfases de análise e controle riscos, testes de equipamentos (bastões, etc.), distâncias a serem observadas, sinalizações, cuidados no solo e na cesta aérea, necessidade de isolamento, adequação de ferramentas (cones, etc.), melhorias nos processos de comunicação da equipe de linha viva com superiores ou

demais setores da empresa, identificação / acondicionamento / limpeza de equipamentos, demais políticas de segurança e de preservação do meio ambiente, demais recomendações pertinentes à equipe de linha viva e à Eletrocar (métodos, ferramentas, investimentos, etc.).

§ÚNICO: O cronograma de datas para a realização dos treinamentos durante toda a vigência deste contrato, será definido entre as partes, de acordo com as necessidades da ELETROCAR, ficando o número de participantes a serem treinados a cada evento, limitado a 03 (três) pessoas no máximo.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº;

3.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

Entre as partes fica ajustado que a realização do treinamento, objeto do presente contrato, será nas dependências da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Fica determinado que durante toda a vigência do presente contrato, o cronograma de datas para a execução da carga horária da reciclagem será estabelecido entre as partes, conforme a necessidade da ELETROCAR, sendo que a execução do primeiro treinamento do objeto ora licitado não poderá ultrapassar a primeira quinzena de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com material didático, deslocamento, estadia, alimentação, seguro, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR.

7.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a **CONTRATADA**, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

§ÚNICO: As despesas com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a ser emitida pelo Responsável Técnico pela realização dos serviços contratados, serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 A ELETROCAR pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$(.....), por Treinamento / Evento.

8.2 Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGP-M/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento e/ou habilitação junto a Eletrocar, e deverá conter obrigatoriamente o número do presente contrato.

9.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nas condições seguintes:

9.2.1 **50%** (cinquenta por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) útil após o recebimento da respectiva Certificação e Relatório Final das atividades de treinamento.

9.2.2 **50%** (cinquenta por cento) do valor contratado, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

9.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11. Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

11.1 Indicar no início da vigência contratual, o contato do preposto responsável pela administração do presente contrato.

11.2 Apresentar no início da vigência do contrato, a relação indicando nome e formação dos profissionais que realizarão os treinamentos ora contratados.

11.3 Entregar à ELETROCAR, no início da vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, conforme estabelece a Lei nº 6.496, de 07.12.1977, devidamente quitada.

11.4 Na execução do objeto do presente contrato, enviará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual.

11.5 Comprometer-se a ministrar o treinamento com instrutor com proficiência na área de energia elétrica, sob a responsabilidade de profissional qualificado com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.6 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s necessários à execução dos serviços contratados, fornecidos pela ELETROCAR, assim como responsabilizar-se pela segurança dos seus funcionários, de terceiros, das instalações e do meio ambiente.

11.7 Seguir o conteúdo programático mínimo descrito no objeto deste contrato, salvo se o mesmo for constatado como inviável, com a devida comunicação à ELETROCAR.

11.8 Entregar avaliação individual dos participantes.

11.9 Entregar Relatório Final, contemplando, no mínimo, o relato das atividades realizadas durante o período de reciclagem.

11.10 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, na sua totalidade.

11.11 Fornecer cópia para cada participante do guia/manual da reciclagem.

11.12 Fornecer certificados com parecer conclusivo, declarando cada participante “apto” – se este for o caso. O prazo máximo para a apresentação dos certificados individuais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do evento de reciclagem.

11.13 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

11.14 Obedecer aos regulamentos, normas de segurança e disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso.

11.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, pelas obrigações avençadas perante os serviços contratados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.16 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA, responsabilizando-se por todos e quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho, bem como nos casos de demandas decorrentes de reclamações trabalhistas.

11.17 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.18 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.19 Manter a confidencialidade das informações obtidas, usando-as somente para os objetivos da prestação dos serviços ora contratados, quer por si, quer por parte de seus empregados, prepostos, contratados ou conveniados.

11.20 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

11.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

12.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

12.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

12.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, sempre que cabíveis.

12.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

12.1.7 Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) **Atraso injustificado na Execução dos Serviços:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.7 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A ELETROCAR poderá conceder, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da ELETROCAR;

16.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço, depois de vencido o prazo contratual não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

17.2 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.3 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta dos itens orçamentários nº 1.21.2370

17.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021